Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO Nº..........

LEI Nº 895, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

*:

-Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica aberto Na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de ncr$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para pagamento de auxilio as Caixas Escolares do Municipio, assim distribuidos:

a)-Grupo Escolar "QUINZINHO DO AMARAL" de Laranjal Paulista.................ncr$1.000,00

b)-Grupo Escolar da"Vila Campacci" de Laranjal Paulista.................ncr$ 600,00

c)-Grupo Escolar Rural "D. Isabel Alves Lima" de Distrito de Maristela......ncr$ 300,00

d)-Escola Isoladas do Municipio........ncr$ 600,00

Total. . . . . ncr$2.500,00

ARTIGO 2º)-Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º - EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Superior
Despesas Correntes
Despesas de Custeio
Pessoal Civil
A importância de.............ncr$2.500,00

ARTIGO 3º)-A cobertura do presente credito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 2º desta lei, nos têrmos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal 4.320, mediante apresentação de documentos.

ARTIGO 4º)-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Registrada a fls.64 do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 28/02/1969.

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.

Darcy Rodrigues Alves
Sec.da Prefeitura